



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2022
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 004/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2022, DE FORNECIMENTO Nº. 004/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA FELIPE JUNHO DOS SANTOS 093.178.606-13.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas**, Entidade Autárquica Municipal de Direito Público da Administração Indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Capitão Francisco Isidoro, 350, Centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Roberson Junqueira Carneiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 055.748.336-03, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Felipe Junho dos Santos 093.178.606-13**, com endereço na Avenida Topázio, nº. 129; Bairro Jardim Nhá Chica, na cidade de Carmo de Minas, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 24.024.136/0001-08, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e Contratam a **Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios destinados ao consumo dos Servidores da Autarquia**, de acordo com o Processo Licitatório nº. 017/2022, na Modalidade Dispensa nº. 010/2022, estando vinculado a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº. 017/2022, na Modalidade Dispensa nº. 010/2022, que faz parte integrante deste instrumento de contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

Produto / Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
Pão Francês: Pão de sal, com peso aproximado de 50 g cada, acondicionados em embalagens plásticas. Não é permitido, em hipótese alguma, o armazenamento e transporte do mesmo em caixas de papelão. O pão deverá estar fresco no ato da entrega.	KG	350	R\$ 5.075,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será fornecido conforme Autorização de Fornecimento do Departamento Credenciado pela Autarquia, para acompanhar a execução deste instrumento:

- a) A entrega dos pães será realizada diariamente até as 07:00h na ETA – (Estação de Tratamento de Água) do bairro Monte Verde.
- b) Toda retirada deverá ser feita contra autorização por escrito do SAAE, e poderá vir acompanhada de boleto fiscal da fornecedora e a Nota Fiscal ao final de cada mês, contendo o total do produto coletado naquele período;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência, a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

O Valor Estimado do Contrato é de **R\$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais).**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os preços propostos são fixos e irremovíveis pelo período da vigência do contrato (31 de dezembro de 2022), salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será realizado após a apresentação nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Para a observância do que foi estabelecido e em relação ao que for omissivo no presente instrumento, os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficando desde já estipulado não haver qualquer vínculo de emprego entre as partes.

- O CONTRATADO assume toda e qualquer responsabilidade com os empregados que tem ou que venha a contratar para o cumprimento do objeto do presente contrato, isentando, total e expressamente, o CONTRATANTE.
- O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, caso venha a ocorrer algumas das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

Considerar-se-á rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

Por dia de atraso o CONTRATADO estará sujeito a uma multa no valor de 1% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 20% sobre o total do inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do Processo Licitatório nº. 017/2022 – Dispensa nº. 010/2022.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas tidas com a presente licitação serão suportadas por dotações contidas no Orçamento vigente para o exercício de 2022, conforme segue:

17 – SANEAMENTO;
17.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
17.122.002 – GESTÃO GERAL;
17.122.002.2.0081 – DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;
CONTA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

17 – SANEAMENTO;
17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO;
17.512.006 – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;
17.512.006.2.0083 – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;
CONTA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Carmo de Minas, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e jurídicos desejados.

Carmo de Minas – MG, 21 de julho de 2022.

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
(Contratante)

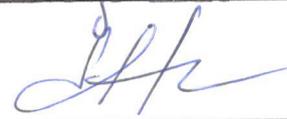


Felipe Junho dos Santos 093.178.606-13

(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Diego Marcos Ribeiro CPF: 055.941.556-78

Nome:  CPF: 010749596-12